



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.539 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare de Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido em sua Reunião do dia 25 de maio de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica a Circullare de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a partir de 1º de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de junho de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 1992 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Secret. Munic. Planej. Coord.